

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 14 de outubro de 2021, às 10:00 horas, no futuro endereço da sede da Geribá Participações 17 S.A. na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjunto 173 – sala GEP17, CEP 04530-001.
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas subscritores representando a totalidade do capital social inicial da Geribá Participações 17 S.A. - Em organização ("Companhia"), devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição constantes do Anexo II a esta ata, a saber: Nelson da Silva Cardoso de Oliveira, Marko Jovovic e Paulo Souza Queiroz Figueiredo.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Nelson da Silva Cardoso de Oliveira – Presidente; Marko Jovovic – Secretário.
- IV. DELIBERAÇÕES:
1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.
  2. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Geribá Participações 17 S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjunto 173 – sala GEP17, CEP 04530-001.
  3. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$100,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, inciso III, e 81 da Lei das S.A., tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos constantes dos Anexos II e IV a esta ata. O saldo restante de R\$900,00 (novecentos reais) será integralizado em moeda corrente do país em até 180 dias.

- ATA  
DE  
REUNIÃO
4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o Anexo III a esta ata, dando-se assim por efetivamente constituída GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A., em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
  5. Eleger como membros da diretoria, todos com mandato de até 02 (dois) anos, (i) o Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.081.212-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 350.410.518-60, como Diretor sem designação específica; (ii) o Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 46.655.442-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 394.991.568-01, como Diretor sem designação específica; e (iii) o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 29.888.934-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 276.450.278-86, como Diretor sem designação específica; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os diretores perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil;
  6. Eleger como membros do conselho de administração, todos com mandato de até 2 (dois) anos: (i) NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 17.541.881-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 131.262.138-98, (ii) DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.081.212-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 350.410.518-60; e (iii) PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 38.547.300-X, inscrito no CPF/ME sob o n.º 353.001.308-00, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com endereço profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os membros do Conselho de Administração declararam nos respectivos termos de posse que ficam arquivados na sede da Companhia não estarem impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena

JUCESP  
26 10 21

criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei das S.A e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I a esta ata. Os membros do Conselho de Administração perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário mínimo atualmente em vigor no Brasil.

7. Aprovar que as publicações da Companhia serão efetuadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no O Dia SP.
- V. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Nelson da Silva Cardoso de Oliveira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marko Jovovic  
Secretário

Acionistas:

\_\_\_\_\_  
Nelson da Silva Cardoso de Oliveira

\_\_\_\_\_  
Marko Jovovic

\_\_\_\_\_  
Paulo Souza Queiroz Figueiredo

Assinatura do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Pedro Guimarães Lauria  
OAB/SP: 426.950

3



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

ANEXO I

TERMOS DE POSSE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A. ("Companhia") o Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.081.212-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 350.410.518-60, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 14 de outubro de 2021.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

Denrik Paoli de Jesus

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A. ("Companhia") o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 29.888.934-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 276.450.278-86, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 14 de outubro de 2021.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

Luiz Carlos Tomaz Junior

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A. ("Companhia") o Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 46.655.442-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 394.991.568-01, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada em 14 de outubro de 2021.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. FELIPE RUY receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

Felipe Ruy

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Em 14 de outubro de 2021, compareceu na sede da Geribá Participações 17 S.A. ("Companhia"), NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 17.541.881-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/ME sob o n.º 131.262.138-98, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assumir o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselheiro declara, ainda, que aceita resolver quaisquer disputas envolvendo a Companhia, seus administradores e acionistas, por meio de arbitragem a ser submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA de acordo com o Estatuto Social da Companhia vigente nesta data.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de seu procurador, para tanto nomeado, na rua Doutor Renato Paes de Barros 750, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Em 14 de outubro de 2021, compareceu na sede da Geribá Participações 17 S.A. ("Companhia"), DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.081.212-9, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n.º 350.410.518-60, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assumir o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselheiro declara, ainda, que aceita resolver quaisquer disputas envolvendo a Companhia, seus administradores e acionistas, por meio de arbitragem a ser submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA de acordo com o Estatuto Social da Companhia vigente nesta data.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de seu procurador, para tanto nomeado, na rua Doutor Renato Paes de Barros 750, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

DENRIK PAOLI DE JESUS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

TERMO DE POSSE

Em 14 de outubro de 2021, compareceu na sede da Geribá Participações 17 S.A. ("Companhia"), PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 38.547.300-X, inscrito no CPF sob o n.º 353.001.308-00, com domicílio profissional R. Dr. Renato Paes de Barros 750, conjunto 173 – sala GEP, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para assumir o cargo de membro Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito em Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data, tendo sido lavrado o presente termo que a seguir assina.

O Conselheiro ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O Conselheiro declara, ainda, que aceita resolver quaisquer disputas envolvendo a Companhia, seus administradores e acionistas, por meio de arbitragem a ser submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA de acordo com o Estatuto Social da Companhia vigente nesta data.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselheiro receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço de seu procurador, para tanto nomeado, na rua Doutor Renato Paes de Barros 750, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04530-001.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

---

PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
 (EM ORGANIZAÇÃO)  
ANEXO II  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme deliberação tomada na assembleia de constituição da Geribá Participações 17 S.A., realizada em 14 de outubro de 2021.

Subscritor	Ações subscritas	Ações Integralizadas
NELSON DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 17.541.881-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 131.262.138-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, CEP 04530-001.  Assinatura: _____	920 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
MARKO JOVOVIC, norte americano, casado, empresário, portador do RNE nº V477272-L, inscrito no CPF sob o nº 231.972.368-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, CEP 04530-001.  Assinatura: _____	40 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	0 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO, norte americano, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38.547.300-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 353.001.308 00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750, 17º andar, CEP 04530-001.	40 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	0 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

ATA  
ATA

Assinatura: _____		
Total:	1.000 (mil) ações	100 (cem) ações

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nelson da Silva Cardoso de Oliveira  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Marko Jovic  
Secretário

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na R. Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjunto 173 – sala GEP17, CEP 04530-001, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, escritórios e outras dependências, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º. É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II

Do Capital

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, sendo R\$100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de outubro de 2021.

Parágrafo Único: A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida por acionistas que convidarão, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada.

§4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

#### CAPÍTULO IV Administração

Artigo 7º. A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º – Será permitida a acumulação de cargos de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observadas as restrições legais.

§ 2º – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§ 3º – Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 8º. A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral e a remuneração individual de cada administrador (inclusive eventuais bônus) será fixada pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Estatuto Social.

#### CAPÍTULO V Do Conselho de Administração

Artigo 9º. O Conselho de Administração da Companhia será composto por até três membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de até dois anos, permitida a reeleição.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

§ 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido pelos acionistas.

§ 3º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

§4º - Sendo o sócio um Fundo de Investimento de Investimentos, o gestor deverá participar de todas as reuniões Conselho, mesmo que o Fundo de Investimento em Participações tenha indicado um Conselheiro.

Artigo 10º. O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, e ordinariamente após o encerramento de cada ano fiscal e antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou por qualquer membro do Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias úteis, e com a apresentação da ordem do dia, por meio de carta e e-mail a cada um dos seus membros.

§ 2º - Nenhuma deliberação poderá ser aprovada ou discutida pelo Conselho de Administração com respeito a qualquer matéria não incluída na correspondente ordem do dia, salvo se diversamente acordado entre todos os membros do Conselho de Administração por maioria.

§ 3º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 11º. As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas (i) em primeira convocação, com a totalidade de seus membros, e (ii) em segunda convocação com a presença da maioria dos seus membros, também considerando-se presente, em qualquer caso, o conselheiro que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia ou constituir procurador, observada a Lei das Sociedades por Ações, bem como aqueles que venha a participar remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração. No caso de não instalação da reunião do Conselho de Administração da Companhia por insuficiência do *quórum* de instalação, os conselheiros deverão convocar nova reunião com antecedência mínima de três dias.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia e deverão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

§ 2º - Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo do Conselho de Administração, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição de um novo membro a ser indicado pelo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração substituído, que completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação até que seja sanada referida vacância.

§ 3º - Ao término de cada reunião será lavrada ata, em língua portuguesa, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho que não participarem fisicamente de determinada reunião deverão enviar seus votos por escrito, por meio físico ou eletrônico, até o término da respectiva reunião. Os membros do Conselho terão acesso a toda e qualquer informação que julgarem necessária ou recomendável para a execução de suas atribuições, incluindo atas de reuniões de diretorias e de comitês consultivos.

Artigo 12º. As matérias abaixo estão sujeitas à aprovação, em reunião do Conselho de Administração, por todos os seus membros:

- (i) aprovar a previsão de gastos operacionais e financeiros de cada exercício fiscal da Companhia, incluindo a expectativa de variação de capital de giro para o respectivo ano;
- (ii) eleger ou substituir os diretores da Companhia;
- (iii) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas, nos termos de plano aprovado pela Assembleia Geral;
- (iv) criar comitês específicos de apoio à administração da Companhia e eleger seus respectivos membros;
- (v) deliberar sobre a assunção de dívidas, contratação de empréstimos, contratos de abertura de crédito, mútuos, extensão de crédito, financiamento, arrendamento mercantil ou leasing, emissão de notas promissórias comerciais (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida que não estejam previstos no Plano Anual;
- (vi) aprovar a oneração, aquisição ou alienação de bens da Companhia, móveis ou imóveis, constituição de penhor ou cessão (fiduciária ou definitiva) de rendimentos ou direitos creditórios como garantia de operações financeiras ou não financeiras a serem realizadas pela Companhia que não estejam previstos no Plano Anual;
- (vii) prestação de quaisquer garantias pela Companhia no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão reais) em uma ou mais operações relacionadas durante o mesmo exercício social, ou, quando fora do curso normal de suas atividades, em qualquer valor;
- (viii) deliberar sobre a aquisição ou alienação a qualquer título de participação em outras sociedades, bem como sobre investimentos em novos negócios, incluindo *joint ventures* que não estejam previstos no Plano Anual;
- (ix) deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre capital próprio a serem pagos aos acionistas, na forma da lei; e
- (x) contratação de qualquer operação que implique assunção de obrigações pela Companhia que não esteja prevista no Plano Anual.

Artigo 13º. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, serão eleitos e terão eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.

## Capítulo VI Da Diretoria

Artigo 14º. A diretoria será composta por dois ou mais membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos em reunião do Conselho de Administração para mandatos de até dois anos, permitida a reeleição.

Artigo 15º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião do Conselho de Administração.

Artigo 16º. A Companhia será representada:

- (i) pela assinatura conjunta de quaisquer dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia;
- (ii) isoladamente, por um Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou
- (iii) por dois Diretores em conjunto, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), desde que tais operações não estejam sujeitas à prévia aprovação do Conselho de Administração.

§ 1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura de dois Diretores em conjunto.

§ 2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações *ad judicium*, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VII Conselho Fiscal

Artigo 17º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VIII Disposições Gerais

Artigo 18º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia.

Artigo 19º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 20º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido.

Artigo 21º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 22º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 23º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no artigo 8º, inciso V, da Instrução CVM nº 578/2016.

Artigo 24º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§ 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quanto necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer

medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

\* \* \* \* \*

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
GERIBÁ PARTICIPAÇÕES 17 S.A.  
(EM ORGANIZAÇÃO)

ANEXO IV

RECIBO DE DEPÓSITO

RCA

19/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:12:16  
486610839 0123  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

Comando

-----  
514 011 - Abertura de conta  
514 011 - Abertura de conta

CLIENTE: GERIBA PARTICIPACOES LTDA  
AGENCIA: 4305-2 CONTA: 20.211.041-9

-----  
DATA 19/10/2021  
NR. DOCUMENTO 48.661.083.900.123  
VALOR DINHEIRO 100,00  
VALOR TOTAL 100,00  
-----

NR. AUTENTICACAO F.417.440.061.17D, ACE  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

514 011  
514 011

## 2021.10.14 - Geribá Participações 17 S.A. - Assembleia de Constituição.docx

Documento número #d791741a-0bbb-4122-ae91-023ce67ebf79

Hash do documento original (SHA256): 38d238bfb04cce0b89777f8263abc91197b76c0f3a602cb743fcdc3ec529c0c7

### Assinaturas

- ✓ **Paulo Souza Queiroz Figueiredo**  
CPF: 353.001.308-00  
Assinou em 18 out 2021 às 10:30:16  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Denrik Paoli de Jesus**  
CPF: 350.410.518-60  
Assinou em 18 out 2021 às 10:32:00  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Marko Jovovic**  
CPF: 231.972.368-40  
Assinou em 18 out 2021 às 17:01:10  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Pedro Guimarães Lauria**  
CPF: 455.779.058-50  
Assinou em 18 out 2021 às 10:01:02  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Luiz Carlos Tomaz Junior**  
CPF: 276.450.278-86  
Assinou em 18 out 2021 às 10:49:21  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Felipe Ruy**  
CPF: 394.991.568-01  
Assinou em 18 out 2021 às 10:42:58  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
- ✓ **Nelson da Silva Cardoso de Oliveira**  
CPF: 131.262.138-98  
Assinou em 18 out 2021 às 14:35:45  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 18 out 2021, 09:59:22 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f criou este documento número d791741a-0bbb-4122-ae91-023ce67ebf79. Data limite para assinatura do documento: 17 de novembro de 2021 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: pfigueiredo@geribainvest.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Souza Queiroz Figueiredo e CPF 353.001.308-00.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: dpaoli@geribainvest.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denrik Paoli de Jesus.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: mjovovic@geribainvest.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marko Jovovic.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: plauria@geribainvest.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Guimarães Lauria.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: ltomaz@maisenergia.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Carlos Tomaz Junior.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: fruy@maisenergia.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Ruy.
- 18 out 2021, 09:59:42 Operador com email plauria@geribainvest.com na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: noliveira@geribainvest.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson da Silva Cardoso de Oliveira.
- 18 out 2021, 10:01:02 Pedro Guimarães Lauria assinou. Pontos de autenticação: email plauria@geribainvest.com (via token). CPF informado: 455.779.058-50. IP: 201.69.228.53. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 out 2021, 10:30:16 Paulo Souza Queiroz Figueiredo assinou. Pontos de autenticação: email pfigueiredo@geribainvest.com (via token). CPF informado: 353.001.308-00. IP: 191.254.146.15. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 out 2021, 10:32:00 Denrik Paoli de Jesus assinou. Pontos de autenticação: email dpaoli@geribainvest.com (via token). CPF informado: 350.410.518-60. IP: 187.68.220.35. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

18 out 2021, 10:42:58	Felipe Ruy assinou. Pontos de autenticação: email fruy@maisenergia.com (via token). CPF informado: 394.991.568-01. IP: 200.170.183.105. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
18 out 2021, 10:49:21	Luiz Carlos Tomaz Junior assinou. Pontos de autenticação: email ltomaz@maisenergia.com (via token). CPF informado: 276.450.278-86. IP: 201.69.228.53. Componente de assinatura versão 1.151.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
18 out 2021, 14:35:45	Nelson da Silva Cardoso de Oliveira assinou. Pontos de autenticação: email noliveira@geribainvest.com (via token). CPF informado: 131.262.138-98. IP: 189.68.240.201. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
18 out 2021, 17:01:10	Marko Jovovic assinou. Pontos de autenticação: email mjovovic@geribainvest.com (via token). CPF informado: 231.972.368-40. IP: 177.200.36.90. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
18 out 2021, 17:01:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d791741a-0bbb-4122-ae91-023ce67ebf79.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d791741a-0bbb-4122-ae91-023ce67ebf79, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).